

DELIBERAÇÃO CGD-SI Nº 9/2025

O CONSELHO ESTADUAL DE GOVERNANÇA DIGITAL E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - CGD-SI, instituído pelo art. 5º da Lei nº 22.188, de 13 de novembro de 2025, no uso das atribuições previstas em seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 10.713, de 23 de julho de 2025, e

Considerando as informações contidas no protocolo nº 23.773.851-9, instaurado pela Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP, visando à contratação de Sistema de Informações Geográficas - AMEP Digital, cujo objetivo é integrar e padronizar dados geográficos dos departamentos da autarquia, automatizar processos manuais e promover a transparência por meio de um portal de acesso público;

Considerando que o procedimento licitatório foi instruído e compete à entidade proponente, tendo sido encaminhado para análise jurídica pela Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

Considerando que a contratação configura ferramenta relevante para a execução das competências legais da entidade, e propiciará agilidade à emissão de anuências prévias, controle nos dados e informações georreferenciadas de municípios e eficiência nos processos de revisão de planos diretores municipais;

Considerando os estudos realizados no âmbito da Câmara Técnica de Integração e Planejamento Estratégico - CT-IPE, que concluiu pela consonância da contratação à política estadual de tecnologia da informação e comunicação;

Considerando que o expediente em tela figurou nas pautas da 4ª e 5ª Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Governança Digital e Segurança da Informação - CGD-SI;

DELIBERA:

1. APROVA, por unanimidade, o parecer apresentado pelo relator, a fim de se posicionar favoravelmente pela continuidade do processo de contratação proposto pela Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP, observadas as formalidades legais e administrativas cabíveis, visando à implementação do sistema AMEP Digital.

2. Oportunamente, sugere à autarquia para que observe as boas práticas de segurança apresentadas no parecer do relator (fls. 383 a 385).

3. Diante da deliberação, encaminhe-se à Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP, para ciência demais providências.

ANDRÉ GUSTAVO SOUZA GARBOSA

Conselheiro do CGD-SI e Relator

JOÃO CARLOS ORTEGA

Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho Estadual de Governança Digital e Segurança da Informação - CGD-SI

Documento: **DeliberacaoCGDSIn9202523.773.8519.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Joao Carlos Ortega** em 16/12/2025 15:42.

Assinatura Avançada realizada por: **Andre Gustavo Souza Garbosa (XXX.983.988-XX)** em 16/12/2025 17:10 Local: CELEP/DP.

Inserido ao protocolo **23.773.851-9** por: **Paulo Mateus Chiarelli** em: 16/12/2025 15:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: